

**Art. 30º** - A convocação da Assembleia Geral dar-se-á por edital afixado na sede da Associação, ou publicação na imprensa local ou por meio de circulares ou outros meios de publicidade, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

**Parágrafo primeiro** - Na hora marcada a Assembleia será instalada por quem a convocou.

**Parágrafo segundo** - Se na hora marcada não estiver presente quem a convocou, ou mesmo, estiver impedido, será instalada pelo seu substituto, ou meia hora depois por qualquer associado, de preferência membro da Diretoria Executiva.

**Art. 31º** - Fica assegurado ao Presidente da Assembleia e em sua ausência ou impedimento ao seu substituto legal, o voto de desempate nas Assembleias Gerais, também designado por voto de qualidade.

**Parágrafo primeiro** - As eleições serão realizadas por votação aberta, sendo vedado voto por procuração ou por correspondência, considerando-se eleitos os mais votados.

**Parágrafo segundo** - As atas das Assembleias Gerais serão aprovadas ao término de cada reunião e assinadas pelo Presidente e Secretário da Assembleia.

### **CAPITULO IV**

### **DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 32º** - A associação **INSTITUIÇÃO NOSSO LAR** é dirigida e administrada por uma Diretoria a qual será eleita pela Assembleia Geral Ordinária, escolhida dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, devendo ser constituída pelos seguintes membros: **Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.**

PROTÓCOLO 12649  
Fórum de Meo Alameda Junior  
Procedimento Autorizado  
S.P. - PAPIETININGA

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*

Art. 30º  
Assisptis